

REFERENDO NACIONAL

INTERRUPÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ 11 de Fevereiro de 2007

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ↪ Constituição da República Portuguesa - Artigos 113.º, 115.º, 256.º e 295.º
- ↪ Lei n.º 15-A/98, de 3 Abril - LORR - Lei Orgânica do Regime do Referendo

MARCAÇÃO OFICIAL

- ↪ Decreto do Presidente da República nº 117-A/2006 - Diário da República n.º 231, I Série A, de 30.11.2006.

PERGUNTA

- ↪ Concorda com a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, se realizada, por opção da mulher, nas 10 primeiras semanas, em estabelecimento de saúde legalmente autorizado?

RESULTADOS NACIONAIS OFICIAIS

- ↪ **Pergunta** - Concorda com a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, se realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas, em estabelecimento de saúde legalmente autorizado?

	Votos	%
Sim	2.237.565	59,20%
Não	1.539.566	40,80%

- ↪ **Totais:**

	Votos	%
Nulos	26.297	0,70%
Branco	48.185	1,30%
Votantes	3.851.613	43,60%
Abstenções	4.981.377	56,40%
Inscritos	8.832.990	